

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL PPG-TA

**UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

EDITAL 02/2023

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade de Ribeirão Preto, tornam público o Edital de abertura de inscrições para seleção de Bolsas.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão candidatar-se às vagas, os alunos que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologia Ambiental da Universidade de Ribeirão Preto, no nível de Doutorado;
- b) Estiverem com as obrigações contratuais quitadas com a UNAERP;
- c) Não tenham reprovações em seu histórico de pós-graduação;
- d) Não possuam bolsa vigente de outra agência de fomento.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas:

Nível	Modalidade	Cotas
Doutorado	Bolsa integral	02
	Taxa	05



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL PPG-TA

3. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos às Bolsas e Taxas, conforme definido no item 1.1, deverão fazer as inscrições por e-mail enviando a documentação para nrezende@unaerp.br, no período de **18/08/2023 a 31/08/2023**.

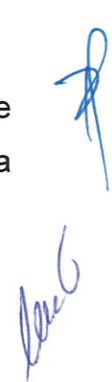
3.1 O candidato deverá enviar por e-mail (acima) a correspondente ficha de inscrição anexa e os seguintes documentos digitalizados:

1. Projeto de Pesquisa do candidato à bolsa (apenas para Doutorado) vinculado a uma linha de pesquisa do Programa;
2. Carteira de Trabalho - cópia autenticada das folhas de identificação e contrato de trabalho (da última preenchida até a primeira em branco);
3. CPF e RG - cópias;
4. *Curriculum Vitae* do aluno no formato *Lattes*, documentado e atualizado no mês de fevereiro de 2023;
5. Declaração do candidato da disponibilidade mínima de 10 horas/semanais (Taxa) ou dedicação integral e exclusiva mínima de 40 horas (Bolsa) para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas no Programa de Pós-Graduação na própria UNAERP;

Observação: Os candidatos que não apresentarem os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos para a concessão do benefício, nos termos das portarias 181/2012 da CAPES e 01/2010 da CAPES/CNPq, serão eliminados do processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será composto por duas fases: (1) Avaliação e classificação dos candidatos por Comissão do PPG-TA e (2) Homologação pela Comissão de Gerência de Bolsas da UNAERP.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL PPG-TA

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos, tendo preenchido todos os requisitos do edital, serão classificados por ordem de notas atribuídas pela Comissão do PPG-TA seguindo os critérios a seguir, cada um com valor máximo de 10 pontos:

- a) Projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do PPG-TA (Peso 4)
- b) *Currículo Lattes*, baseado nos em comprovantes apresentados (peso 4);
- c) Nota global do processo de seleção para ingresso no curso (peso 2).

Observações:

- 1. Os candidatos julgados aptos serão classificados em razão da nota total obtida segundo os critérios previstos no item 5.1, até o número de vagas disponibilizadas.
- 2. A nota do processo de seleção de bolsa será obtida através do cálculo da média aritmética das notas discriminadas no item 5.1.

6. O CRITÉRIO DE EMPATE

6.1 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação no projeto de pesquisa,
- b) Maior pontuação no *currículo lattes* e comprovantes;
- c) Maior pontuação na nota global do processo de seleção para ingresso no curso.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL PPG-TA

7. DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota da avaliação final;

7.2 O resultado será publicado no site: www.unaerp.br (<https://unaerp.br/cursos/mestrado-e-doutorado-em-tecnologia-ambiental>) e enviado por e-mail no dia **11/09/2023**;

7.3 A partir da data da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para a interposição de recurso junto à Divisão de Pós-Graduação, dirigido à Comissão de Gerência de Bolsas da UNAERP, que terá 01 (um) dia útil para o resultado recursal;

7.4 Havendo desistência de algum candidato classificado em primeira publicação, será realizada a convocação em ordem de classificação, e assim, sucessivamente, desde que cumpridas as formalidades do presente edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA OU TAXAS

Os critérios para análise dos candidatos, concessão e manutenção das bolsas foram baseados na Portaria CAPES nº 190, de 17 de setembro de 2010 e Portaria Capes nº 181 de 18 de dezembro de 2012, que Regulamenta o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP e a Portaria G.R. 058/2015 de 13 de outubro de 2015 – Normas para Alunos Bolsistas PROSUP/CAPES;

8.1 Os alunos que forem contemplados com as bolsas modalidade **Taxa** assumirão a responsabilidade de repassar mensalmente o valor recebido das taxas escolares para a UNAERP, procedimento que será formalizado por meio de



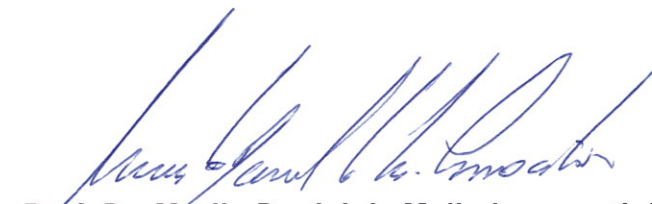
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA
AMBIENTAL PPG-TA**

Termo de Compromisso a ser assinado pelo beneficiário no ato de seu cadastramento.

9. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

9.1 Os alunos classificados deverão apresentar declaração de ciência de que o seu plano de trabalho, desempenho em disciplinas e atividades de pesquisa serão avaliados semestralmente por meio de relatórios elaborados pelo bolsista. O não envio dos relatórios ou desempenho considerado insatisfatório, nos termos da Resolução da Coordenação do Programa nº 01/2022, implicarão em cessação da bolsa.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2023.



Prof. Dr. Murilo Daniel de Mello Innocentini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental



Prof. Dr. Rafael Tomaz de Oliveira
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão